

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 / 2018

PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ sob o nº 15.083.237.0001-50, localizada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 5.332/2018 de 03 de janeiro de 2018.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. Modalidade: Pregão Presencial.
- 2. Processo Administrativo nº 1.260 / 2018.
- **3. Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
- 4. Tipo de Licitação: Menor Preço.
- **5. Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.
- **6. Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel e outros) para veículos automotores, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme o especificado no Termo de Referência ANEXO 01 deste Edital.
- **6.1.** Outros veículos poderão ser incorporados à relação constante do Termo de Referência, caso haja aumento da frota, bem como poderá haver supressão de veículos, em virtude de alienações ou equivalente, observando-se o limite disposto no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93. Nesses casos, a CONTRATADA será comunicada através de correspondência oficial.

7. Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Projeto Atividade: 020020.0818200992.218 – DEFESA CIVIL.

Elemento Despesa: 3390300000 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10000000000 – Recursos Ordinários.

Valor: R\$ 17.850,00.

Projeto Atividade: 020020.0824300312.089 – Manutenção do Conselho Tutelar.

Elemento Despesa: 3390300000 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10000000000 – Recursos Ordinários.

Valor: R\$ 36.965,00.

Projeto Atividade: 020020.0824400112.084 – Manutenção das Atividades a Cargo do Fundo

Municipal de Assistência Social.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10000000000 – Recursos Ordinários.

Valor: R\$ 36.965,00

Projeto Atividade: 020020.0824400113.090 – Manutenção do Centro de Referência da

Assistência Social – CRAS.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 13990000006 – REC. DEST. ASSISTÊNCIA SOCIAL – TRANSF. REC.

FNAS / CRAS.

Valor: R\$ 36.965,00

Projeto Atividade: 020020.824400972.208 – Centro de Referência Especializado de

Assistência Social – CREAS.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 13990000011 – TRANSF. REC. FNAS – CREAS.

Valor: R\$ 36.965,00



II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 001 / 2018.

Dia: 16 / 05 / 2018.

Horário de Protocolo dos envelopes: até às 08h:30min. Horário do Credenciamento: 08h:30min às 09h:00min

Horário da Abertura da Sessão: 13h:30min

Local: Gerência Municipal de Gestão de Licitações, localizada no 2º andar da sede da

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Estado do Espírito Santo.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.boaesperanca.es.gov.br ou providenciar cópia que estará à disposição na Sala da Gerência Municipal de Gestão de Licitações ou através de solicitação por e-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br nos dias úteis das 07h:00min às 12h:00min, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios e no site acima informado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

- 2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3768-6531. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.
- 3. A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
- 4. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).



- 5. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
- 6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
- 7. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1. Poderá participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, cuja comprovação será feita através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE, indicada no Cartão do CNPJ.
- 2. Este Pregão não ocorrerá com exclusividade para as microempresas ou empresas de pequeno porte, pois, apesar de alguns itens possuírem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicado o disposto no inciso II, art. 49 da Lei Federal 123/2006, pois tomando como base a pesquisa de mercado não foram encontrados um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- 3. A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:
 - 32.1. Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Boa Esperança/ES;
 - 3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 3.3. Que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;



- 3.4. Com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- 2.5. Que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- 4. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

- 1. O credenciamento será realizado na Sala da Gerência Municipal de Gestão de Licitações, conforme ITEM II SESSÃO PÚBLICA, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.
- 2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.
- 3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do sócio/proprietário representante.
- 4. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 5. Caso o representante da empresa licitante não esteja munido de **procuração pública ou particular**, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação, o mesmo poderá apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO** a ser elaborado de acordo com o texto



sugerido no ANEXO 2 deste Edital, com firma devidamente reconhecida em cartório. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante do credenciamento, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

- 6. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.
- 7. Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional.
 - 7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a documentação estabelecida nos itens 6 e 7 deste Edital, no credenciamento, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 8. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO).**
- 9. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salva autorização expressa do Pregoeiro.
- 10. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, será considerado simplesmente como ouvinte, não podendo oferecer lances, indagar ou fazer quaisquer



registros no decorrer desta licitação, resguardando apenas o direito de acompanhar os atos públicos da sessão.

11. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. Os interessados em participar do certame deverão solicitar através do e-mail gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br, o arquivo digital da proposta de preços, informando a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa. O arquivo deverá ser preenchido e entregue em mídia digital no dia e hora marcados para a abertura do procedimento licitatório.
 - 1.1. Para realizar o preenchimento da proposta de preços, o licitante deverá acessar o link: http://www.el.com.br/?page_id=2612, instalar o aplicativo "E&L PROPOSTA COMERCIAL" e em seguida, baixar o arquivo enviado pelo pregoeiro via e-mail, fazer a importação de tal arquivo para dentro do aplicativo e proceder ao preenchimento da proposta, gravando-a em mídia digital.
 - 1.2. A marca e os valores unitários devem ser preenchidos para cada item considerando sua respectiva especificação. Caso não forneça algum dos itens solicitados, basta apenas não informar valor.
 - 1.3. O arquivo não poderá ser renomeado, pois a alteração do mesmo impossibilita a sua leitura no dia do certame.
- 2. Os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no Setor de Protocolo no dia da realização do certame, conforme previsto no item II Sessão Pública, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança/ES

Pregão Presencial nº 001 / 2018

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança/ES

Pregão Presencial nº 001 / 2018

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, participará do certame, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do Pregoeiro.
 - 3.1. Além dos envelopes mencionados anteriormente no subitem 1, o licitante **ausente** deverá enviar **o ENVELOPE 3** incluindo a DECLARAÇÃO exigida no Item V **CREDENCIAMENTO** Subitem 8, bem como **CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL** da seguinte forma:

Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança/ES

Pregão Presencial nº 001 / 2018

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 3 - DECLARAÇÃO

VII - PROPOSTA DE PREÇO

- 1. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 1.1. Ser apresentado dentro do envelope 01, o arquivo digital da proposta de preços, gravando-a em mídia digital.



- 1.2. Ser apresentada 01 (uma) via impressa do arquivo da proposta comercial emitida pelo aplicativo "E&L PROPOSTA COMERCIAL", em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasura ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- 1.3. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
- 1.4. Descrição detalhada do(s) item(s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 1.5. Deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, o preço total e o preço global;
- 1.6. Deve informar que a validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
- 1.7. O(s) item(ns) que não estiverem mencionando a MARCA do objeto licitado será declarado "DESCLASSIFICADO".
- 2. Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a PMBE.
- 4. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4°, XVII da Lei nº 10.520/2002.



- 5. A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- 6. Caso necessário, a empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.

7. Serão desclassificadas as propostas que:

- 7.1. Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- 7.2. Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.3. Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- 7.4. Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem ser assinadas pelo representante presente à sessão.

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 1. Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
- 2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM.
- 3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
- 4. Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 5. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.



- 6. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7. O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8. Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
- 9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 11. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 12. O Pregoeiro poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a PMBE.
- 13. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate, será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 14. Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá decidir justificadamente pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao(s) preço(s) cotado(s), podendo também optar pela repetição do procedimento.
- 15. Se o Pregoeiro entender que o(s) preço(s) é(são) inexequível(eis), fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta através de planilha de custos ou outros



documentos. Não ocorrendo à comprovação da exequibilidade do(s) preço(s), a proposta será desclassificada.

16. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

- 16.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;
- 16.2. Não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 16.3. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 16.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.
- 2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



- 3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
 - 3.1. Para autenticação dos documentos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e para não haver atraso nos trabalhos da Sessão Pública do Pregão, solicitamos que a empresa licitante efetue a autenticação dos documentos com antecedência à data limite prevista para a entrega dos envelopes. Não serão autenticados documentos durante a sessão de licitação.
- 4. A Administração, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio não estão obrigados a autenticar documentos no dia marcado para a entrega dos respectivos envelopes, a fim de evitar prejuízos ao procedimento do certame.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;
- 5.5. Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação CNH do(s) sócio(s) autenticado(s).

NOTA: Os documentos acima poderão ser dispensados, caso as licitantes já os tenha apresentado no ato do Credenciamento.

Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.



6. REGULARIDADE FISCAL

- 6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2. **Alvará de Funcionamento** (em vigência) da Licitante, expedido pelo órgão competente, onde conste a autorização para funcionamento da atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).
- 6.4. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação.
- 6.5. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, relativo ao domicilio ou sede da proponente, validade na data de realização da licitação. A proponente com filial no Município de Boa Esperança/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- 6.6. Certidão de Regularidade CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade na data de realização da licitação.
- 6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação,



devidamente assinado pela pessoa responsável, com firma reconhecida em Cartório competente e em papel timbrado da empresa emissora.

- 7.1.1. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43, da Lei 8.666/93.
- **7.2.** Apresentar junto com a documentação de habilitação **LICENÇA AMBIENTAL** expedida pelo órgão ambiental Estadual ou Municipal, condizente com a natureza do objeto licitado. (Licença Simplificada ou Licença Operacional ou Licença Única ou equivalente);
- **7.2.** Declaração de que dispõe de instalações adequadas e equipamentos suficientes para fornecimento do objeto licitado no prazo desejado, assegurando à Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, o direito de proceder vistorias nas instalações e equipamentos disponíveis, se assim desejar.
- **7.3.** Comprovante de registro ou inscrição da licitante na Agência Nacional de Petróleo ANP, como fornecedora direta ao consumidor ou distribuidora (atacadista, retalhista ou varejista).
- **7.4.** Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo Termo de Abertura, Encerramento e registro no órgão competente, extraídos do Livro Diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;
- **8.2.** O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma do Sistema Público de Escrituração Digital Sped, deverá atender obrigatoriamente a Instrução de Serviços nº 107, de 23 de maio de 2008 do DNRC.



- **8.3.** Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no "Diário Oficial" de:
 - **8.3.1.** Balanço patrimonial;
 - **8.3.2.** Demonstração do resultado do exercício;
 - **8.3.3.** Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
 - **8.3.4.** Notas explicativas do balanço.

8.4. Para outras empresas:

- 8.4.1. Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- 8.4.2. Demonstração do resultado do exercício.
- 8.4.3. Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 8.4.4. Deverá apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado do Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.
- **8.5.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial;
- **8.6.** Apresentação de **certidão negativa de falência** emitida pelo (s) Cartório (s) Distribuidor (es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

9. REGULARIDADE SOCIAL

- 9.1. A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ANEXO 5 (MODELO),** atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 9.2. Declaração de Comprometimento nos moldes do ANEXO 6 (MODELO).



OBSERVAÇÕES:

- 1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 1.3. Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 1.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 2. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
- 3. O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).
- 4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.
- 6. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



- 6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 7. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Gerência Municipal de Licitações, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

Nota: Se a documentação de Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

X - RECURSOS

- 1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.



- 3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricados em todas as folhas e assinados pelos representantes legais ou credenciados.
- 4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.
- 5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
- 6. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas a Autoridade Competente, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, nos mesmos moldes do item 3.
- 7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
- 2. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente.
- 3. A homologação do Pregão cabe à Autoridade Competente.

XII - DO CONTRATO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO 7, após homologação do certame.



- 2. A Adjudicatária terá o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

XIII - DA SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

- 1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:
 - 1.1. Pelo Município, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
 - 1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal, nos termos legais;
 - 1.3. Por relevante interesse do Município, devidamente justificado.

XIV - ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos temos do Art. 65, §§1° e 2°, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.
- 3. As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2°, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.



XV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O Pagamento será realizado conforme o disposto no item 08. DA FORMA DE PAGAMENTO do Termo de Referência.

XVI - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, termo de referência e contrato. A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
 - 1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.
 - 1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



- 2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1. Dentro da validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
 - 2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
 - 2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.6. Fizer declaração falsa;
 - 2.7. Cometer fraude fiscal:
 - 2.8. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
- 3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 1 por:
 - 3.1. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
 - 3.2. Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.
- 4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicado à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a



juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

- 2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
- 3. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da PMBE/ES para subsidiar a análise técnica do objeto licitado.
- 4. Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 5. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 6. Os documentos apresentados no certame não serão devolvidos, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 7. O município esclarece que o Pregoeiro poderá determinar a interrupção da sessão por períodos determinados. Não estando concluído o pregão até o término do horário de expediente da Prefeitura, o Pregoeiro poderá, também, determinar a suspensão da sessão com continuidade do pregão nos dias úteis imediatos em horários a serem fixados.
- 8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.
- 9. Será aplicada a prerrogativa disposta no parágrafo 3° do artigo 48 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo".



10. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

11. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

Anexo 1 – Termo de Referência

Anexo 2 – Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo 3 – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (modelo)

Anexo 4 – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias (modelo)

Anexo 5 – Declaração de Atendimento do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal (modelo)

Anexo 6 – Declaração de Comprometimento (modelo)

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Boa Esperança/ES, 03 de maio de 2018.

João Flávio Zoteli Areia Pregoeiro Oficial

Beatriz Wagmaker BronzonMembro

Gabriela Prado Santos Membro

Helton Ferreira de Moura Membro



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N° 001 / 2018

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel e outros) para veículos automotores, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando que a aquisição de combustíveis visa atender a necessidade de abastecimento e conservação das máquinas e veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, dando suporte às atividades realizadas dentro e fora do Município.
- 2.2 Considerando que esta aquisição irá abastecer e manter a frota de veículos e máquinas oficiais, bem como os veículos locados através de contratos e/ou veículos de outros órgãos que estejam porventura disponibilizados para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deste Município.

3. DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

- 3.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:
- 3.1.1 O local de abastecimento, e demais fornecimento para os veículos, deverá estar situado em um raio de no máximo 5 (cinco) km da sede do Município, para que não haja perda de tempo e encareça o valor da contratação.
- 3.1.2 Os abastecimentos deverão ser feitos diretamente na bomba de abastecimento, que deverá ser elétrica com registro de litragem e total acumulado.
- 3.1.3 Os combustíveis deverão estar de acordo com os padrões das normas da ANP;
- 3.2 O fornecimento do objeto desta licitação será feito mediante a apresentação das requisições assinadas por funcionário(s) designado(s) pelo Prefeito Municipal e de acordo com a necessidade dos veículos da municipalidade.
- 3.3 Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.



4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1 Executar o objeto do Edital.
- 4.2 Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos serviços prestados.
- 4.3 Efetuar o fornecimento dentro das especificações dos produtos e serviços, contidas neste Termo e/ou condições constantes do orçamento, conforme o caso, devidamente autorizado pelo setor competente da PMBE ou por servidor designado.
- 4.4 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PMBE.
- 4.5 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento de combustíveis automotivos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PMBE.
- 4.6 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PMBE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Termo.
- 4.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMBE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 4.8 Solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do preço de bomba, autorizada pelo Governo Federal, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido.
- 4.9 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer combustível que a PMBE considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo ANP ou as especificações contidas neste Termo.
- 4.10 Comunicar por escrito a PMBE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 4.11 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.
- 4.12 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 4.13 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 4.14 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;



4.15 Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da CONTRATADA.
- 5.2 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como atestar e pagar na nota fiscal/fatura após a execução dos serviços contratado e o seu aceite, através de Servidor designado pela Autoridade competente.
- 5.3 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços prestados.
- 5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.5 Comunicar à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências.
- 5.6 Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços prestados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.7 Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.
- 5.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

6. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O Gerente Estratégico de Transportes e Controle de Frota será o servidor designado pela fiscalização do objeto contratado.
- 6.2 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto ou serviço prestado que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituir o produto ou refazer o serviço que eventualmente não atender o desejado pela Secretaria solicitante.
- 6.3 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

7. DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
 - b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Fizer declaração falsa;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
- 7.3 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 7.1 por:
 - a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
 - b) Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.
- 7.4 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 7.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- a)As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



8. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

- 8.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 8.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Município de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Presencial nº /20XX).
- 8.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao Município de Boa Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 8.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.
- 8.6. O Município de Boa Esperança/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Projeto Atividade: 020020.08224400112.084 – Manutenção das Atividades a cargo do

Fundo Municipal da Assistência Social

Elemento Despesa: 3390300000 – Material de Consumo **Fonte de Recurso:** 10000000000 – Recursos Ordinários

Projeto Atividade: 020020.0824400113.090 - Manutenção do Centro de Referência de

Assistência Social - CRAS

Elemento Despesa: 3390300000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 13990000006 – Rec. Dest. Assistência Social – Transf. Rec. FNAS/

CRAS

Projeto Atividade: 020020.0824400972.280 - Centro de Referência Especializada de

Assistência Social - CREAS

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo



Fonte de Recurso: 13990000011 – Transf. Rec. Fnas – CREAS

Projeto Atividade: 020002.0818200992218 – Defesa Civil Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 100000000000 – Recursos Ordinários

Projeto Atividade: 020020.0824300312.089 – Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento Despesa: 3390300000 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 10000000000 – Recursos Ordinários

10. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)			
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania							
01	8.000	LT	Gasolina	4,39			
02	500	LT	Etanol	3,69			
			CRAS	1			
03	8.000	LT	Gasolina	4,39			
04	500	LT	Etanol	3,69			
	1		CREAS	•			
05	8.000	LT	Gasolina	4,39			
06	500	LT	Etanol	3,69			
	1		Conselho Tutelar	1			
07	8.000	LT	Gasolina	4,39			
08	500	LT	Etanol	3,69			
DEFESA CIVIL							
09	5.000	LT	Óleo Diesel S10	3,57			

NOTA: O fornecimento e deverá ser prestado pela empresa vencedora com rapidez, de forma a não comprometer a utilização do veículo em relação a destinação de seus objetivos.



RELAÇÃO DOS VEICULOS

ITEM	MARCA/MODELO	CHASSI	ANO	PLACA	RENAVAN
1.	CITROEN / AIR CROSS M BUSINI 1.6	935SUNFN1HB519866	2016/2017	PPQ - 5896	01104002156
2.	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	9BD119609E1112620	2014/2014	OYE - 4230	00992187591
3.	GM/CELTA 4P SPIRIT 1.0	9BGRX48FOBG163833	2010/2011	MTU - 1391	271269839
4.	I/VOLKSVAGEM AMAROK PAT.SE III	WV1DB42H8EA037925	2014/2014	PPC - 3771	01031930725
5.	REBOQUE / RUSSO CR 1700 1E	9A9AG1CATGFDC8011	2016/2016	PPN - 7440	0107834793
6.	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	9BD11960SG1138189	2016/2016	OYJ- 7224	01092680613

ANEXO 2 TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 / 2018

A empresa (Razao Social da Licitante) inscrita no CNPJ sob o número, com
sede à Rua (Av.), n.º, Bairro, na cidade
deEstado de, CEP, por seu representante legal
abaixo assinado, CREDENCIA o Senhor, portador da Carteira de
Identidade (RG) n.º, CPF nº, para representá-la junto ao Fundo
Municipal de Assistência Social de Boa Esperança/ES, nos atos relacionados ao Pregão
Presencial nº 001 / 2018, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, podendo
para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em
ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de
interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas
e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar
e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos
necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.
Boa Esperança/ES, dede 20XX.
Nome do representante legal da empresa
Empresa:
CNPJ n°

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) com firma reconhecida em cartório.

- Obs. 2. No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.
- Obs. 3: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N° 001 / 2018

A empre	esa			,	inscrita	no	CNPJ	sob	o nº
		, por	intermédio	de	seu	repres	entante	legal	Sr.(a)
		, portado	or(a) do docu	ımen	to de ide	entidad	e nº		,
inscrito(a)	no CPF sob o	n°	,	decl	ara sob a	as pena	s da Lei,	que cu	mpre os
requisitos l	legais para qua	lificação	como Microe	empre	esa (ME)	ou En	npresa de	Pequer	no Porte
(EPP), con	forme art. 3° da	a Lei Co	mplementar n	° 123	/2006 e	que não	está suj	eita a q	uaisquer
dos impedi	mentos do § 4º	do referi	do artigo.						
(Observaç	ão: em caso af	irmativo	assinalar a r	essal	va abaix	ko)			
Declaramo	s possuir restri	ção fiscal	l no (s) docum	nento	(s) de ha	abilitaçã	ăo e prete	ndemos	s utilizar
o prazo pr	revisto no art.	43, § 1°	da Lei Comp	oleme	entar nº	123/20	06 para a	a regula	ırização,
estando cie	ente que, do co	ontrário, l	haverá decadê	ncia	do direit	to à co	ntratação	, como	também
sujeição às	sanções previs	tas no art	t. 81 da Lei nº	8.66	6/1993.				
Local,	_ de		_ de 20XX.						
Nome do re	epresentante leg	gal da em	npresa						
Empresa: _									
CNPJ n° _									

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.



ANEXO 4 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 / 2018

Declaro	que	a	empresa				inse	crita	no	CNI	РJ	sob	0	nº
				,	cumpre	plename	ente	os	requis	sitos	de	habi	ilitaç	ção
definidos	s no ec	lital	de licitaçã	io acima	referencia	ado, confo	orme	o te	or do	art. 4	P, V	II da	Lei	n°
10.520/2	002, so	ob p	ena de res _l	onsabili	zação nos	termos da	a lei.							
Local, _	de			de	20XX.									
Nome do			ante legal o											
Empresa	:				_									
CNPJ n°					_									

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.



ANEXO 5 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL N° 001 / 2018

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local,	de	de 20XX
Nome do	representante le	gal da empresa
Empresa:		
CNPI nº		

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.



ANEXO 6 DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 / 2018

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 / 2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina
álcool, óleo diesel e outros) para veículos automotores, de acordo com as necessidades da
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada
por intermédio de seu (ua) Representante Legal Sr ^o (^a), Profissão, portador (a) da RG n ^o e do CPF n ^o , DECLARA:
a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.
(Identificação e assinatura do declarante)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador) devidamente habilitado.



ANEXO 7 MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° ____/20___ PREGÃO PRESENCIAL N° 001 / 2018

"Que entre s	si celebr	am (o Fun	do Municip	al c	le
Assistência	Social	de	Boa	Esperança	e	a
empresa			"			

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA ESPERANÇA, inscrito
no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ sob o nº 15.083.237/0001-50, localizado
à Av. Senador Eurico Rezende, nº. 780 - Centro – Boa Esperança/ES, por intermédio de sua
Gestora, a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. Ana Rosa Marin
Silva, brasileira, casada, portadora do CIC/MF nº 090.898.047-73 e RG. nº 2.137.388 -
SSP/ES, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa
, inscrita no CNPJ/MF sob n°, estabelecida
à, n°, Bairro, Cep n°na
cidade de, Estado, neste ato representada por
portador(a) da CI RG n°, e CPF n°,
residente e domiciliado na cidade de, Estado de
, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente
Contrato, mediante as seguintes clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel e outros) para veículos automotores, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme discriminado no Processo nº 1.260/2018 e de acordo com as especificações e detalhamentos



do Anexo I do Pregão Presencial nº 001/2018 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital da licitação Pregão Presencial nº 001/2018 e, principalmente, observando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.2. Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, com observância das previsões contidas na referida Lei;
- 3.3. Nos preços já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 3.4. O valor total deste contrato, notadamente à proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:



Item	Quant	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
Valor Total R\$						

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

- 4.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:
- 4.2. O local de abastecimento, e demais fornecimento para os veículos, deverá estar situado em um raio de no máximo 5 (cinco) Km da sede do Município, para que não haja perda de tempo e encareça o valor da contratação.
- 4.3. Os abastecimentos deverão ser feitos diretamente na bomba de abastecimento, que deverá ser elétrica com registro de litragem e total acumulado.
- 4.4. Os combustíveis deverão estar de acordo com os padrões das normas da ANP;
- 4.5. O fornecimento do objeto desta licitação será feito mediante a apresentação das requisições assinadas por funcionário(s) designado(s) pelo Prefeito Municipal e de acordo com a necessidade dos veículos da municipalidade.
- 4.6. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

5.2. A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências

legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da

Licitação (Pregão Presencial nº ____/XX).

5.3. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Boa

Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a

habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art.

73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique

as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Boa

Esperança, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão)

devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo

para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento,

devidamente corrigido.

5.6. A PMBE/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se os

produtos /serviços prestados não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as

especificações apresentadas e aceitas.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de

qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou

correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica, a

saber:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Projeto Atividade: 020020.0818200992.218 – DEFESA CIVIL.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10000000000 – Recursos Ordinários.



Projeto Atividade: 020020.0824300312.089 – Manutenção do Conselho Tutelar.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10000000000 – Recursos Ordinários.

Projeto Atividade: 020020.0824400112.084 – Manutenção das Atividades a Cargo do Fundo

Municipal de Assistência Social.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10000000000 – Recursos Ordinários.

Projeto Atividade: 020020.0824400113.090 - Manutenção do Centro de Referência da

Assistência Social – CRAS.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 13990000006 – REC. DEST. ASSISTÊNCIA SOCIAL – TRANSF. REC.

FNAS / CRAS.

Projeto Atividade: 020020.824400972.208 - Centro de Referência Especializado de

Assistência Social – CREAS.

Elemento Despesa: 3390300000 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 13990000011 – TRANSF. REC. FNAS – CREAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, prazo este que poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da CONTRATADA.



- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como atestar e pagar na nota fiscal/fatura após a execução dos serviços contratado e o seu aceite, através de Servidor designado pela Autoridade competente.
- 8.1.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços prestados.
- 8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.1.5. Comunicar à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências.
- 8.1.6. Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços prestados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.1.7. Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.
- 8.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1. Executar o objeto do Edital;
- 8.2.2. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos serviços prestados.
- 8.2.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações dos produtos e serviços, contidas neste Termo e/ou condições constantes do orçamento, conforme o caso, devidamente autorizado pelo setor competente da PMBE ou por servidor designado.
- 8.2.4. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PMBE.



- 8.2.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento de combustíveis automotivos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PMBE.
- 8.2.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PMBE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Termo.
- 8.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMBE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 8.2.8. Solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do preço de bomba, autorizada pelo Governo Federal, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido.
- 8.2.9. Substituir no prazo de 24 horas, qualquer combustível que a PMBE considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo ANP ou as especificações contidas neste Termo.
- 8.2.10. Comunicar por escrito a PMBE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 8.2.11. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.
- 8.2.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.2.13. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 8.2.14. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido



em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.15. Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 9.1.1. Advertência;
 - 9.1.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 9.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 9.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
 - 9.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.
 - 9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



- 9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 9.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
 - 9.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 9.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.2.4. Fizer declaração falsa;
 - 9.2.5. Cometer fraude fiscal;
 - 9.2.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
- 9.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 9.1 por:
 - 9.3.1. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
 - 9.3.2. Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.
- 9.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 9.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÔES

10.1. A critério da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 11.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. O Gerente Estratégico de Transportes e Controle de Frota será o servidor designado pela fiscalização do objeto contratado.
- 12.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto ou serviço prestado que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituir o produto ou refazer o serviço que eventualmente não atender o desejado pela Secretaria solicitante.
- 12.3. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espirito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 13.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Boa Esperança/ES	de	de 20XX.	
_	AN	A ROSA MARIN S	ILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança/ES

CONTRATANTE



EMPRESA CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO	
TESTEMUNHA	
NOME:	
CPF:	